



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO  
PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE  
EMPRESA DO RAMO DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL.

### 1. PREÂMBULO

O Município de Juína-MT, através da Coordenadoria de Licitações, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público, autorizado pela Lei Municipal nº 1.893/2019.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir **de 27 de MAIO de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Juína, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

### 2. OBJETO

2.1 - Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 107 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m<sup>2</sup>, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Verde e Amarela, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Juína-MT, objetivando a implementação do Programa Federal Minha Casa Verde e Amarela e Programa Estadual de Habitação – SER FAMILIA HABITAÇÃO, no âmbito do Estado de Mato Grosso, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

2.2 - A licitante selecionada receberá da prefeitura municipal de Juína-MT, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes (ANEXO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

IV) entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Verde e Amarela.

2.3- A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Verde e Amarela.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

**3.1 - DIA: 27/05/2022, às 08:00h (horário local), para a primeira chamada e às 09:00h para a segunda chamada.**

**3.2 - LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juína/MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, CEP 78.320-000, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas em dias úteis.

Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/ 94 e suas alterações posteriores.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

4.2 - Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

4.3 - Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.3.1 - Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - **GERIC**, da Caixa Econômica Federal.

4.4 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

4.4.1 - Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.4.2 - Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.4.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

4.6 - A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA, instituído pela Lei Federal n.11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, e a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 - A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao Anexo I deste Chamamento Público, devidamente preenchida no dia da abertura **27/05/2022 às 08:00h** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juína/MT;

5.2 - Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente credenciados **por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

5.4 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.5 - Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do **Chamamento Público nº. 001/2022** deverão apresentar 01 (UM) ENVELOPE lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope1);

6.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Juína/MT  
Edital de Chamamento Público Nº 01  
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação  
Data de Abertura:  
Proponente:  
NomeCompleto:

Endereço: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_  
Lote: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

#### 7.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade **(RG) e CPF dos Sócios (cópia autenticada);**
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO E TODAS AS ALTERAÇÕES QUANDO HOUVER.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## 7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751, DE 02/ 10/ 2014;
- d) Prova de regularidade junto ao **(FGTS)**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **para participação em Licitações públicas**;
- e) 1 - As empresas de outros Estados deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- h) **Certidão Negativa de débitos** perante a **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso/ ou Certidão Unificada Equivalente**.
- i) **Consulta de Nada Consta** validados órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa**;
- j) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- l) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- m) **Alvará de Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade;
- n) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.
- o) **Atestado de visita**: O atestado de visita será fornecido pela prefeitura municipal, através de seu engenheiro, quando da visita obrigatória do responsável técnico da empresa interessada em participar do Chamamento. A visita se torna necessária devido a obra exigir a infraestrutura, como, pavimentação asfáltica, rede de distribuição de energia e rede de distribuição de água.  
O representante da empresa deverá agendar a visita no horário das 7:00 hs às 11:00 de segunda a sexta feira até no dia anterior da abertura dos envelopes.

## 7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

7.1.3.2 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

7.1.3.3 - A data base, para referência será a data de publicação deste edital, em nome da empresa.

7.1.3.4 - Fica estabelecido que **o responsável técnico da empresa pertença ao seu quadro permanente**,

7.1.3.5 - Em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **no caso de sócio da empresa**, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ ou Contrato Social apresentado e o **prestador de serviços com contrato** firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

7.1.3.6 - Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

7.1.3.7 - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

7.1.3.8 - A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante sera inabilitado;

7.1.3.9 - A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.3.10 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.11 - As microempresas e empresas de pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

7.1.3.12 - Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

7.1.3.13 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº4.358, de 05



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

de setembro de 2002.

7.1.3.14 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Verde e Amarela.

7.1.3.15 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

7.1.3.16- Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Economica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco "RATING".

7.1.3.17- Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

7.1.3.18. Declaração de Visita realizada pelo responsável técnico da empresa. Somente serão aceitas as declarações assinadas pelo responsável técnico ou representante legal.

## 8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1 - Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com a alíneas "a", será declarada vencedora. Persistindo o empate, com a alínea "a", o critério de desempate será feito seguindo as próximas alíneas, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:

a) Melhor conceito do "Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H";

b) Melhor "Rating" na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;

c) - Persistindo empate no resultado da apuração dos itens "a" e "b": a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

8.3 - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal de Juína/MT em um prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

9.2 - A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme **ANEXO III** desta chamada pública;

9.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item III - a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9.4 - O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

9.5 - A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme **ANEXO III** desta chamada pública.

## 10. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

12.1.1 Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de alguma cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.1.2 Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12.2 - Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 1º (primeiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugner o presente edital.

13.2 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Verde e Amarela entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.2 - Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Verde e Amarela, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.3 - Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informando a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

14.4 - A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

14.5 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

14.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/ 93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/ 93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/ 93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.8 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.9 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

14.11 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

14.12 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.13 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

14.14 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.15 - Em observância ao Art.116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

14.16 - Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

14.17 - A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

14.18 – O número de unidades será determinado pela Caixa Economica Federal.

## 15. DOS ANEXOS

15.1 - São partes integrantes desta chamada pública:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

- ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- ANEXO II – TERMO DE SELEÇÃO;
- ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA;
- ANEXO IV – RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, MATRÍCULAS E AVALIAÇÕES;
- ANEXO V- PROJETO DE LEI
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MATO GROSSO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Juína-MT, 11 de maio de 2022.

**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº.

\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Juína/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do **Chamamento Público n.º 001/2022**, no âmbito do Programa Minha Casa Verde e Amarela.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Verde e Amarelo.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante; ( ) Cópia do CPF do representante;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022.**  
**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO**  
**ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo **Chamamento Público n.º 001/2022**; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de .....(.....) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 001/2022.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

...../MT, ..... de ..... de 20....  
**XXXX**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES

#### I - UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa Verde e Amarela e as Normas da ABNT.

#### II - IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura de Juína/MT não disponha desses projetos.

#### III - INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)

### RELAÇÃO DOS LOTES/ÁREAS:

ITEM	BAIRRO, QUADRA E LOTE	ÁREA/M <sup>2</sup>	MATRÍCULA
01	Lote nº 12 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.318
02	Lote nº 13 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.319
03	Lote nº 14 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.320
04	Lote nº 15 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	424,31	7.321
05	Lote nº 16 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	635,61	7.322
06	Lote nº 17 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.323
07	Lote nº 18 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.324
08	Lote nº 19 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.325
09	Lote nº 20 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.326
10	Lote nº 21 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.327
11	Lote nº 22 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.328
12	Lote nº 23 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.329
13	Lote nº 24 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.330
14	Lote nº 25 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.331
15	Lote nº 26 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.332
16	Lote nº 27 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.333
17	Lote nº 28 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.334
18	Lote nº 29 – Quadra nº 259 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7335
19	Lote nº 01 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.188
20	Lote nº 02 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.189
21	Lote nº 03 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.190
22	Lote nº 04 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.191
23	Lote nº 05 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.192
24	Lote nº 06 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.193
25	Lote nº 07 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.194
26	Lote nº 08 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.195
27	Lote nº 09 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.196
28	Lote nº 10 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.197
29	Lote nº 11 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.198
30	Lote nº 12 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.199
31	Lote nº 13 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.200
32	Lote nº 14 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.201
33	Lote nº 15 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.202
34	Lote nº 16 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.203
35	Lote nº 17 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.204
36	Lote nº 18 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.205
37	Lote nº 19 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.206
38	Lote nº 20 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.207
39	Lote nº 21 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.208
40	Lote nº 22 – Quadra nº 263 – Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.209
41	Lote nº 01 – Quadra nº 270 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.336
42	Lote nº 02 – Quadra nº 270 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.337
43	Lote nº 03 – Quadra nº 270 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.338
44	Lote nº 04 – Quadra nº 270 – Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.339



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

45	Lote nº 05 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.340
46	Lote nº 06 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.341
47	Lote nº 07 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.342
48	Lote nº 20 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.355
49	Lote nº 21 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.356
50	Lote nº 22 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.357
51	Lote nº 23 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.358
52	Lote nº 24 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.359
53	Lote nº 25 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.360
54	Lote nº 26 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.361
55	Lote nº 27 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.362
56	Lote nº 01 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.210
57	Lote nº 02 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.211
58	Lote nº 03 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.212
59	Lote nº 04 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.213
60	Lote nº 05 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.214
61	Lote nº 06 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.215
62	Lote nº 07 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.216
63	Lote nº 08 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.217
64	Lote nº 09 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.218
65	Lote nº 10 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.219
66	Lote nº 11 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.220
67	Lote nº 12 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.221
68	Lote nº 13 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.222
69	Lote nº 14 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.223
70	Lote nº 16 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.225
71	Lote nº 17 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.226
72	Lote nº 18 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.227
73	Lote nº 19 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.228
74	Lote nº 20 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.229
75	Lote nº 21 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.230
76	Lote nº 22 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.231
77	Lote nº 23 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.232
78	Lote nº 24 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.233
79	Lote nº 26 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.235
80	Lote nº 27 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.236
81	Lote nº 28 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.237
82	Lote nº 29 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.238
83	Lote nº 30 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.239
84	Lote nº 31 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.240
85	Lote nº 32 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.241
86	Lote nº 33 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.242
87	Lote nº 34 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.243
88	Lote nº 01 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,00	12.244
89	Lote nº 02 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.245
90	Lote nº 03 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.246
91	Lote nº 04 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.247
92	Lote nº 05 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.248
93	Lote nº 06 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.249
94	Lote nº 07 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.250
95	Lote nº 08 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.251
96	Lote nº 09 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.252
97	Lote nº 10 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.253
98	Lote nº 11 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.254
99	Lote nº 12 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.255
107	Lote nº 13 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.256
101	Lote nº 14 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.257



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

102	Lote nº 15 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.258
103	Lote nº 16 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.259
104	Lote nº 17 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.260
105	Lote nº 18 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.261
106	Lote nº 19 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.262
107	Lote nº 20 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.263



### ANEXO V

#### PROJETO DE LEI

## LEI N.º 1.893/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, 107 Lotes Urbanos, para Programa Habitacional da União Federal – “Minha Casa Minha Vida” - a ser realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S.A., e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, autorizado a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, 107 Lotes Urbanos, para Programa Habitacional da União Federal – “Minha Casa Minha Vida” - a ser realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S.A., que serão transformados em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 107 (cento e sete) unidades habitacionais, ou outro Programa Habitacional que vier a substituí-lo, objeto de Projeto a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, cujas Matrículas dos imóveis, que seguem em anexo, passam a ser parte integrante da presente Lei.

§ 1.º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S.A..



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

§ 2.º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da Lei Federal n.º 11.977, de 08 de julho de 2009, e na Lei Federal n.º 12.424, de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do Sistema Financeiro Habitacional - SFH.

§ 3.º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 1.º, dos imóveis relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os imóveis urbanos relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, serão doados a vencedora do certame ou ao Agente Operador do Programa, pelo Município de Juína-MT.

Art. 3.º Fica, portanto, o Município de Juína-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação, com vistas à construção de habitações populares, do Programa Minha Casa Verde e Amarela, para o fim de estabelecer direito e obrigações, que disciplinarão a relação jurídica entre as partes.

Art. 4.º Os Lotes de terras urbanos, objeto desta Lei, terá destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5.º O início das obras decorrentes do presente Programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S.A.

Art. 6.º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S.A., agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – MCMV.

Art. 7.º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU - sobre imóvel ou imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e,

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - HABITE-SE e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente Lei.

§ 1.º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV, do *caput*, do presente artigo, abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do HABITE-SE da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente Lei.

§ 2.º O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, objeto da isenção de que trata o inciso I, do presente artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8.º Fica Declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, às áreas dos Lotes relacionados no ANEXO ÚNICO, que trata o art. 2.º, da presente Lei, que deverão ser, devidamente, registrada ou averbada, nas Matrículas Imobiliárias do Registro de Imóveis competente,

Art. 9.º Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS são os previstos nas Matrículas Imobiliárias que trata o artigo anterior da presente Lei, ou outras que vierem a sucedê-las, com destinação a implantação dos conjuntos habitacionais do Loteamento Residencial, que deverá ser denominado posteriormente.

Art. 10. Os Projetos de Habitação de Interesse Social poderão ser aprovados juntamente com os Projetos Urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.

Parágrafo Único. É facultada a implantação de condomínio fechado no loteamento situado na citada Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 11. fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelo programa indicado no art. 1.º, da presente Lei, nas áreas destinadas à construção das casas residenciais.

Art. 12. No momento da distribuição das unidades habitacionais do Programa Habitacional Minha Casa Verde e Amarela – MCMV, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo Município.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

Art. 13. Esta Lei somente será válida, caso seja liberado pelo Ministério das Cidades os recursos necessários para a construção das moradias populares, bem como mediante autorização da contratação pelo agente financeiro da Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S.A..

**Art. 14.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 16.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão(s) Solicitante(s):</b>	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Planejamento;	( ) Aquisição (x) <b>Contratação de Serviços</b>

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global. ( ) Menor Preço por item. ( ) Menor Preço Lote. ( ) Melhor Técnica. ( ) Técnica e Preço. ( ) Maior Lance ou Oferta. ( ) Maior Desconto por Item. ( ) Tabela de preço.  ( ) Não se enquadra. ( ) Credenciamento. ( ) Adesão à Ata de Registro de Preços
( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea ada Lei nº 8.666/93.	
( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
<b>(x) Chamado Público – Lei 13.019/2014 – Decreto 8.726/2016</b>	
disposições da Lei no 8.666/93.	
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber,	
as disposições da Lei no 8.666/93.	
( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### 3. DO OBJETO

3.1. Selecionar empresa do Segmento da Construção Civil, para execução de projetos e Obras, substanciados na produção de aproximadamente 107 (cem), unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco), metros quadrados, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Verde e Amarela.

### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, substanciados na produção de aproximadamente 107 (cem), unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco), m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Verde e Amarela, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de XXX/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Verde e Amarela – PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO”, disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

4.2. A licitante selecionada receberá da prefeitura municipal de Juína -MT, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Verde e Amarela.

4.3. A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Verde e Amarela.

4.4. As Unidades Habitacionais a serem produzidas serão destinadas a grupos familiares enquadrados no Programa Minha Casa Verde e Amarela vigente, ou em outro programa que venha substituí-lo, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, e poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto.

4.5. As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa Verde e Amarela – PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

4.6. As obras do presente Termo se justificam, haja vista:

4.6.1. O interesse do Município de Juína na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vistas aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável;

4.6.2. A importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a



construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado;

4.6.3. A necessidade de atendimento à demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social em especial o que dispõe a legislação municipal.

4.7. Localização das Unidades Habitacionais:

4.7.1. São partes integrantes deste edital a matrícula, constando a informação e localização da área (ANEXO III).

### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamamento Público.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 13.019/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.726/2007 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
1	470051	434736-6	CHAMAMENTO, CONFORME OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 107 UNIDADES HABITACI	MT QUADRADO	1,0000

### **7. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

7.1. Imediatamente após a entrega das licenças ambientais e/ou alvará de construção para a Empresa Seleccionada e Ordem de Serviço expedida pelo Agente Financeiro, respeitado e observado as fases e etapas do cronograma proposto pela mesma.



## **8. PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS**

8.1. O prazo máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada Empresa Seleccionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

8.2. Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal de Juína conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

8.3. No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à Empresa Seleccionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

## **9. DO PRAZO DE GARANTIA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da Empresa Seleccionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. É de responsabilidade da empresa selecionada:

### **11.1.1. Elaboração de projetos, Registros e Construção de Unidades Habitacionais:**

11.1.2. Elaborar os Projetos de Arquitetura e complementares das Unidades Habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO vigente, normas legais vigentes (ABNT), Código de edificações do Município e condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência. A saber, os projetos são:

- a) - Projeto de Arquitetura;
- b) - Projeto Estrutural;
- c) - Projeto de Instalações Elétricas/telefônicas, e



- d) - Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- e) - E os projetos de Infraestrutura urbana.

11.1.3. Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais;

11.1.4. Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO, da Legislação Municipal e deste Termo de Referência;

11.1.5. Executar as obras de edificação das Unidades Habitacionais, observadas as diretrizes legais e orientações constantes deste Termo de Referência;

11.1.6. Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados, pela prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO vigente;

11.1.7. Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;

11.1.8. Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente;

11.1.9. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO vigente.

11.2. Contratação Junto ao Agente Financeiro:

11.2.1. Contratar junto ao Agente Financeiro a execução de pelo menos uma fase do Empreendimento pretendido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de expedição das licenças ambientais e alvará de construção, prorrogáveis automaticamente por mais 12 (doze) meses. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada, tornando-se sem efeito o TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal quando da contratação prevista no item 11.2.1.

11.3.1. Não serão computados para o prazo especificado no item 11.2.1., os atrasos decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração.

11.4. Deveram ser apresentadas pela empresa proponente as seguintes Declarações:

11.4.1. Declaração de que atende às condições do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO para contratação junto aos agentes financeiros autorizados, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;



11.4.2. Declaração de Visita realizada pelo responsável técnico da empresa. Somente serão aceitas as declarações assinadas pelo responsável técnico ou representante legal conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital.

11.4.3. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. É de responsabilidade do Município de Juína /MT:

12.1.1. Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;

12.1.2. Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais;

12.1.3. Fornecer declarações e atestados de Viabilidade Técnica operacional das concessionárias de Água, Esgoto e Energia;

12.1.4. Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;

12.1.5. Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.

12.1.6. Providenciar em conjunto com a Empresa Selecionada, a entrega das obras às concessionárias de Água, Esgoto e Energia Elétrica;

12.1.7. Conceder isenção de todas as taxas e outorgas de aprovação dos projetos no âmbito das secretarias municipais;

12.1.8. Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários.

12.2. A presença e participação da Secretaria Municipal de Planejamento na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **13. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

13.1. O projeto para produção de Unidades Habitacionais deverá contemplar a construção de no mínimo 107 Unidades Habitacionais, distribuídas: Conforme ANEXO III, respeitado os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.



13.2. O quantitativo mínimo de Unidades Habitacionais poderá ser modificado pela Empresa Proponente, desde que garantida à qualidade da construção e respeitadas às legislações ambiental e urbanística, exigidas neste Termo de Referência.

13.3. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se em seu ANEXO III.

13.4. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão: (i) atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO; (ii) estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e, (iii) atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do PROGRAMA FEDERAL DE HABITAÇÃO vigente à época.

13.5. Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Juína e poderão ter seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

#### **14. DO PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

14.1. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para Programa Minha Casa Verde e Amarela (PMUH-PCMV), ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta.

14.2. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

14.2.1. Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;

14.2.2. Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;

14.2.3. Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se"; e,

14.2.3. Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

#### **15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

15.1. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do Programa Minha Casa Verde e Amarela.

#### **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Somente serão admitidas Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o



objeto.

16.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

16.3. Somente poderão participar Pessoas Jurídicas que:

16.3.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal.

16.4. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

16.4.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

16.4.2. Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

16.4.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

16.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

16.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

16.6. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Verde e Amarela.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.



### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1.A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**2566-05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.500.0000000**

### **19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

19.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

19.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

19.1.2. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

19.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

19.2. Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

19.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

### **20. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:**

20.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), a Lei nº 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016 (Institui a modalidade de Chamamento Público).

20.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

(Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), a Lei nº 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016 (Institui a modalidade de Chamamento Público).

20.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), a Lei nº 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016 (Institui a modalidade de Chamamento Público).

20.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), a Lei nº 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016 (Institui a modalidade de Chamamento Público).

20.5. A proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o FORNECIMENTO de serviços similares ao objeto da contratação. O atestado deverá indicar que o FORNECIMENTO foi prestado (ou vem sendo prestado) satisfatoriamente. O atestado deverá conter a identificação do signatário, cargo e dados para contato.

20.6. A Proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os serviços a serem FORNECIDOS caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas previsto no Termo de Referência.

## **21. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

21.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com Leis Federais nº 13.019/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.726/2007, e a legislação em vigor.

Juína, 25 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ FELIPPE ARRUDA SALLES  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## ANEXO I

### ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao item (11.4.2.) do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° **001/2022**, declaramos, sob pena da Lei, que Responsável Técnico ou representante legal da licitante \_\_\_\_\_ devidamente credenciado por nossa empresa visitou o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

### CERTIFICADO

Atestamos o comparecimento do RT ou representante legal, acima identificado, ao local de execução dos serviços objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO N° **001/2022**.

---

Servidor designado pela Secretaria Municipal de Juína - MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA,  
MINHA VIDA

Data:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE **JUÍNA - MT**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu responsável legal, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, que atendemos as condições do programa MINHA CASA VERDE E AMARELA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

---

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**INFORMAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA**

<b>ITEM</b>	<b>BAIRRO, QUADRA E LOTE</b>	<b>ÁREA/M<sup>2</sup></b>	<b>MATRÍCULA</b>
01	Lote nº 12 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.318
02	Lote nº 13 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.319
03	Lote nº 14 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.320
04	Lote nº 15 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	424,31	7.321
05	Lote nº 16 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	635,61	7.322
06	Lote nº 17 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.323
07	Lote nº 18 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.324
08	Lote nº 19 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.325
09	Lote nº 20 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.326
10	Lote nº 21 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.327
11	Lote nº 22 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.328
12	Lote nº 23 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.329
13	Lote nº 24 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.330
14	Lote nº 25 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.331
15	Lote nº 26 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.332
16	Lote nº 27 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.333
17	Lote nº 28 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.334
18	Lote nº 29 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7335
19	Lote nº 01 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.188
20	Lote nº 02 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.189
21	Lote nº 03 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.190
22	Lote nº 04 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.191
23	Lote nº 05 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.192
24	Lote nº 06 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.193
25	Lote nº 07 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.194
26	Lote nº 08 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.195
27	Lote nº 09 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.196
28	Lote nº 10 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.197
29	Lote nº 11 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.198
30	Lote nº 12 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.199
31	Lote nº 13 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.200
32	Lote nº 14 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.201
33	Lote nº 15 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.202
34	Lote nº 16 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.203
35	Lote nº 17 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.204
36	Lote nº 18 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.205
37	Lote nº 19 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.206
38	Lote nº 20 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.207
39	Lote nº 21 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.208
40	Lote nº 22 – Quadra nº 263 –Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.209
41	Lote nº 01 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.336
42	Lote nº 02 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.337
43	Lote nº 03 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.338
44	Lote nº 04 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.339
45	Lote nº 05 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.340
46	Lote nº 06 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.341
47	Lote nº 07 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.342
48	Lote nº 20 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.355



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

49	Lote nº 21 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.356
50	Lote nº 22 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.357
51	Lote nº 23 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.358
52	Lote nº 24 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.359
53	Lote nº 25 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.360
54	Lote nº 26 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.361
55	Lote nº 27 – Quadra nº 270 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.362
56	Lote nº 01 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.210
57	Lote nº 02 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.211
58	Lote nº 03 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.212
59	Lote nº 04 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.213
60	Lote nº 05 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.214
61	Lote nº 06 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.215
62	Lote nº 07 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.216
63	Lote nº 08 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.217
64	Lote nº 09 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.218
65	Lote nº 10 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.219
66	Lote nº 11 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.220
67	Lote nº 12 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.221
68	Lote nº 13 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.222
69	Lote nº 14 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.223
70	Lote nº 16 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.225
71	Lote nº 17 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.226
72	Lote nº 18 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.227
73	Lote nº 19 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.228
74	Lote nº 20 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.229
75	Lote nº 21 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.230
76	Lote nº 22 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.231
77	Lote nº 23 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.232
78	Lote nº 24 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.233
79	Lote nº 26 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.235
80	Lote nº 27 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.236
81	Lote nº 28 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.237
82	Lote nº 29 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.238
83	Lote nº 30 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.239
84	Lote nº 31 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.240
85	Lote nº 32 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.241
86	Lote nº 33 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.242
87	Lote nº 34 – Quadra nº 276 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.243
88	Lote nº 01 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,00	12.244
89	Lote nº 02 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.245
90	Lote nº 03 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.246
91	Lote nº 04 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.247
92	Lote nº 05 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.248
93	Lote nº 06 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.249
94	Lote nº 07 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.250
95	Lote nº 08 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.251
96	Lote nº 09 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.252
97	Lote nº 10 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.253
98	Lote nº 11 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.254
99	Lote nº 12 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.255
107	Lote nº 13 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.256
101	Lote nº 14 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.257
102	Lote nº 15 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.258
103	Lote nº 16 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.259
104	Lote nº 17 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.260



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

105	Lote nº 18 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.261
106	Lote nº 19 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	450,00	12.262
107	Lote nº 20 – Quadra nº 277 –Setor Eixo Comercial - Loteamento Expansão Urbana de Juína	445,50	12.263



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)